

**EDITAL**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 109/2025**

**TIPO:** Menor Preço Global

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/06/2025 às 14:00 horas

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 12/06/2025 às 14:10 horas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://bll.org.br/>

**E-MAIL:** [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br)

**A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, **Tipo Menor Preço Por Item**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico da FINATEC - <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes>, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

## **1. DO OBJETO**

---

**1.1.** A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ônibus 40 lugares – Coworking Volante, conforme as especificações mínimas e quantitativos contidos no **Termo de Referência – Anexo I**.

**1.2.** A presente Seleção Pública tem como objetivo atender às necessidades do Projeto intitulado “*ABDI/IFB/FINATEC-Implantação da Escola de Negócios do IFB Campus Brasília*”.

**1.3** O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

---

**2.1** Respeitadas as condições normativas poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

**2.2** Estará impedida de participar a Empresa que:

**2.2.1** Empresa declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

**2.2.2** Empresa que esteja impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a FINATEC;

**2.2.3** Empresa proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**2.2.4** Empresa que possuam em seu quadro societário funcionário ou dirigente da FINATEC.

**2.2.4.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**2.2.5** Empresa com decretação de falência e/ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

**2.2.6** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta Seleção Pública;

**2.2.7** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste instrumento convocatório;

**2.2.8** Nenhuma participante poderá participar desta Seleção Pública com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto licitado;

**2.2.8.1** Todos os documentos exigidos nesse instrumento convocatório deverão ser enviados na plataforma da BLL COMPRAS, conforme item 7.1 deste edital.

**2.2.9** No caso de empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para o credenciamento;

**2.2.10** Na presente Seleção Pública somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa por ela credenciada;

**2.2.11** A participação na presente Seleção Pública implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

### **3. DA FERRAMENTA UTILIZADA PARA O CERTAME**

---

**3.1** A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA utilizará a plataforma <https://bll.org.br>, disponibilizada pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**3.2** Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao BLL Compras - <https://bll.org.br>, e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) e telefone (41) 3097 – 4600, não sendo de responsabilidade do Presidente a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

**3.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.4** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os licitantes.

### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

---

**4.1** Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital da Seleção Pública deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Seleção, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e deverá ser feito por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br>.

**4.2** A petição será respondida no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da seleção, através do Sistema BLL Compras.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

---

**5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico no sítio - <https://bll.org.br>.

**5.2** O uso da senha de acesso pela empresa proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FINATEC, promotora da seleção, responsabilidades por eventuais usos indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3** O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o

cadastro com dados corretos e atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

**5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa proponente e a presunção de sua capacidade técnica para a na forma eletrônica.

**5.5** Os representantes interessados em participar da seleção pública deverão apresentar toda a documentação exigida (proposta de preços e documentos de habilitação) exclusivamente por meio da plataforma BLL COMPRAS. Os participantes deverão apresentação os documentos que comprovem os poderes do representante para participar da seleção e, se for o caso, para formular intenções de recurso. Ressalta-se que, uma vez iniciada a sessão, não será mais permitido realizar o credenciamento.

**5.6** Cada fornecedor credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir na seleção pública e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada.

**5.7** Para o credenciamento é necessário à apresentação dos seguintes documentos:

**5.7.1** Documento oficial de identidade;

**5.7.2** Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome do fornecedor interessado;

**5.7.3** Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.7.4** Estes documentos, digitalizados, deverão ser encaminhados por meio da plataforma da BLL COMPRAS antes do início da Seleção Pública. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por membro da Comissão de Seleção, à vista do original;

**5.7.5** Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento;

**5.8** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante, acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do participante do certame;

**5.9** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que seja encaminhado a documentação exigida para o credenciamento até o horário e

data da abertura da sessão;

**5.10** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor participante, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas;

## **6. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**6.1** Após a divulgação do instrumento convocatório no portal - <https://bll.org.br>, no período relativo ao acolhimento das propostas, a empresa proponente deverá cadastrar a sua proposta comercial em formulário específico do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

**6.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, ou em caso de problemas técnicos e/ou operacionais, que impeçam a realização deste evento na data acima marcada, a seleção pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da sessão;

**6.3** Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos documentos, de acordo com o estabelecimento neste Instrumento Convocatório, sob pena do fornecedor interessado não participar da presente Seleção Pública, ou ainda ser inabilitado;

**6.4** A FINATEC somente receberá as documentações contendo, o credenciamento, proposta de preços e habilitação, até 1 (um) minuto que antecedem à hora marcada para abertura oficial da Seleção Pública.

**6.5** A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

**6.6** A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

**6.7** A Empresa deverá apresentar a descrição completa dos equipamentos e a marca ofertada, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

**6.8** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

**6.9** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

**6.10** O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta

será considerada válida pelo referido período.

**6.11** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem o envio da Autorização de Fornecimento ou convocação para assinatura do contrato, ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

**6.12** Até antes do horário limite para o início da sessão pública, as empresas proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.13** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

**6.14** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento dos equipamentos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

**6.15** A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

**6.16** Aberta a Seleção Pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

**6.17** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

---

**7.1** A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação, juntamente com a proposta atualizada no momento da convocação dos arquivos.

**7.2** A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

**7.2.1** Registro comercial, no caso de Empresa individual;

**7.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;

**7.2.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.3** A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

**7.3.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e

Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

**7.3.2** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.3.3** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**7.4** A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

**7.4.1** Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

**8.1** A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Comprador da Finatec e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

**8.2** Aberta a sessão, o sistema dará início à fase competitiva, quando então as proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.3** Na fase da sessão pública, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado a empresa será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.4** Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.6** Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.7** No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8** O sistema informará a proposta de **menor preço** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.9** Com base no subitem anterior, não sendo apresentado novo lance ou caso a empresa beneficiada venha a ser desclassificada no certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate ficto, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito. Desta maneira o Comprador irá estabelecer uma data e horário, no qual a empresa beneficiada deverá estar conectada no Chat de mensagens no sistema do BLL COMPRAS, momento no qual o Comprador abrirá o prazo de até 05 (cinco) minutos, para que a empresa beneficiada apresente novo lance.

**8.10** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.11** Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições deferente daquelas previstas no instrumento convocatório; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

**8.12** O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação de decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.13** Cabe à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL**

---

**9.1** Após a negociação do preço, a Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – Anexo I e as disposições contidas do item 8.3 e seus subitens.

**9.2** O arrematante detentor do menor preço deverá encaminhar a Proposta Final no prazo de até 2h (duas horas), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, bem como todos os anexos relativos ao objeto ofertado, preferencialmente, pelo sistema BLL COMPRAS, ou por outro meio e prazo indicados pelo Comprador por mensagem fixada no sistema eletrônico.

**9.3** A Proposta Final será apresentada digitada, sem emendas ou ressalvas, datada, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da empresa, conforme **item 5** do edital e modelo de **proposta Anexo II**.

**9.4** A classificação das propostas apresentadas em conformidade com o Modelo de Proposta – Anexo II deste instrumento convocatório ficará sujeita à aprovação da Comissão, que procederá a avaliação dos produtos/serviços e valores ofertados.

**9.5** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Comissão de Seleção encaminhará à equipe do órgão requisitante, que procederá a avaliação técnica dos produtos/serviços citados e emitirá o respectivo parecer.

**9.6** A FINATEC se reserva ao direito de realizar diligências, a qualquer momento, com a finalidade de apurar indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

**9.7** Será facultado à empresa proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

**9.8** No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

**9.9** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.10** Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, será solicitado para o próximo colocado que apresente a Proposta Final atualizada, conforme termos e prazos do item 8.2, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório.

**9.11** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Seleção, através do Comprador, poderá negociar com a arrematante para que seja obtido melhor preço.

**9.12** No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos equipamentos requeridos pelo **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**9.13** Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online com a Comissão de Seleção e posteriormente publicado no sitio da FINATEC.

**9.14** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim

considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto, ou forem manifestamente inexequíveis.

**9.15** É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos.

**9.16** Se todas as propostas das Empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

## **10. DOS RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA**

---

**10.1** O recurso e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL.

**10.2** Declarado o vencedor, qualquer empresa/representante poderá, por meio eletrônico, em formulário próprio, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Sendo a manifestação aceita, será assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.3** A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor quanto a intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a FINATEC autorizada a contratar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

**10.4** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão e o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos.

**10.5** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

**10.6** As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

**10.7** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FINATEC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis.

**10.8** O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

**10.9** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

## **11. DO PAGAMENTO**

---

**11.1** O pagamento será efetuado somente após a entrega do ônibus, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal de venda, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

---

**12.1** A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

**12.1.1** Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

**12.1.2** Fornecer os equipamentos no prazo estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

**12.1.3** Substituir/Ajustar no prazo de até 10 (dez) dias os equipamentos que não atendam às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

**12.1.4** Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável.

**12.2** A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

**12.2.1** Emitir a Autorização de Fornecimento – AF à Empresa vencedora, dentro do prazo de validade da proposta de preços;

**12.2.2** Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

## **13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

---

**13.1** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

**13.1.1** Advertência;

**13.1.2** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF;

**13.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF, no caso de inexecução parcial;

**13.1.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF, no caso de inexecução total;

**13.1.5** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**13.2** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

**13.3** As multas não recolhidas no prazo estabelecido no **item 10.2** serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**14.1** A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

**14.2** As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**14.3** A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

**14.4** É facultado ao Comprador da FINATEC:

**14.4.1** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos;

**14.4.2** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública;

**14.4.3** Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**14.4.4** Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.6** As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes> e pelo endereço <https://bll.org.br/> para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**14.7** Insuficiência no atendimento aos requisitos previamente estabelecidos deste Edital, no que se refere a apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

**14.8** A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá, preferencialmente, mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**14.9** Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

## **15. ANEXOS**

---

**15.1** Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

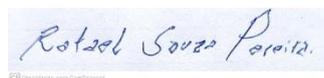
**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Modelo de Proposta.

**ANEXO III** – Minuta de Contrato.

**ANEXO IV** – Imagens de Referências

Brasília, 05 de junho de 2025.



Rafael Souza Pereira  
**Compradora da Seleção**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 109/2025**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição Ônibus adaptado e equipado pra Coworking Volante, que se destina a atender às necessidades do Projeto “*Implantação da Escola de Negócios e Desenvolvimento Social do IFB*” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE**

**2.1** A seguir estão descritas, de forma pormenorizada, as características e as especificações técnicas do objeto demandado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
<b>01</b>	<p><b>1 (UM) Ônibus adaptado para atendimento.</b></p> <p>Descritivo Técnico            Do veículo:            Chassi: VW - 17.260</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cilindros: 06;</li> <li>• Potência: 260 cv;</li> <li>• Norma: Proconve P-8;</li> </ul> <p>Carroceria: Marcopolo – Viaggio 800 G8</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tamanho: 12.720mm;</li> <li>• Ar condicionado;</li> <li>• Vidros Colados;</li> <li>• Divisória Motorista;</li> <li>• Cabine do Motorista;</li> </ul> <p>Localização: Na parte frontal do ônibus.</p> <p>Características: Espaço reservado com cadeira confortável e ergonomicamente ajustada, painel de controle completo, sistema de comunicação e monitoramento.</p> <p><b>Bancadas de Trabalho:</b>            Capacidade: 8 consultores.</p> <p><b>Configuração:</b>            Bancadas de trabalho distribuídas ao longo do interior do ônibus.            Mesas equipadas com computadores.            Cadeiras confortáveis e ajustáveis.</p> <p><b>Tecnologia:</b></p>	<b>01</b>

	<p>Tomadas elétricas e portas USB em cada estação de trabalho. Iluminação LED adequada para ambiente de trabalho. Sistema de climatização para garantir o conforto térmico.</p> <p><b>Espaços de Armazenamento:</b></p> <p>Localização: Debaixo das bancadas de trabalho e nas laterais do ônibus.</p> <p>Capacidade: Suficiente para armazenar materiais de trabalho, equipamentos e objetos pessoais.</p> <p><b>Áreas de Convivência:</b></p> <p>Configuração:</p> <p>Assentos confortáveis distribuídos pelo interior do ônibus.</p> <p>Espaço destinado para relaxamento e networking.</p> <p>Composto por 1 (uma) mesa retangular e 1 (um) sofá em formato “U”.</p> <p>Mesas de apoio e pequenas prateleiras para livros e materiais diversos.</p> <p><b>Decoração Interna:</b></p> <p>Cores: Verde, vermelho e branco, em conformidade com as cores padrão do Instituto Federal de Brasília.</p> <p>Elementos Decorativos: Plantas, painéis informativos e adesivos decorativos inspiradores.</p> <p><b>Estrutura de Apoio Externa:</b></p> <p>Configuração:</p> <p>Mesas dobráveis e desmontáveis, cada uma com capacidade para 4 lugares.</p> <p>Cadeiras leves e fáceis de montar.</p> <p>Ombrelones verdes e vermelhos para proporcionar sombra e conforto aos usuários.</p> <p>Disposição: Mesas e cadeiras dispostas ao redor do ônibus quando estacionado, criando um ambiente acolhedor e funcional para reuniões e atendimentos externos.</p>	
--	--	--

## 2.2 Descrição Técnica Detalhada dos Mobiliários:

### 2.2.1. Bancadas de Trabalho:

- **Quantidade:** 8 unidades

- **Material:** Estrutura em MDF de alta resistência com acabamento melamínico padrão cinza claro, bordas com fita de PVC, resistentes ao transporte e à vibração.
- **Dimensões aproximadas:** 100 cm (L) x 60 cm (P) x 75 cm (A)
- **Funcionalidades:**
  - Passagem interna de cabeamento;
  - Tomadas elétricas embutidas com saída 110V e 220V;
  - Portas USB tipo A e C para recarga de dispositivos móveis;
  - Revestimento antiderrapante sobre o tampo.
- **Instalação:** Fixação em estrutura metálica ao piso do veículo.

#### 2.2.2. Cadeiras Ergonômicas Ajustáveis:

- **Quantidade:** 8 unidades
- **Modelo:** Cadeira giratória executiva com encosto em tela e assento estofado
- **Funcionalidades:**
  - Regulagem de altura a gás;
  - Base giratória com rodízios de poliuretano (trava de segurança para transporte);
  - Apoio lombar;
  - Braços ajustáveis com apoio emborrachado.
- **Normas:** Atende à NR17 (ergonomia) e ABNT NBR 13962.

#### 2.2.3. Área de Convivência Interna:

- **Mesa Central Retangular**
  - **Quantidade:** 1 unidade
  - **Material:** MDF de 25mm com acabamento texturizado e bordas arredondadas.
  - **Dimensões Aproximadas:** 120 cm (L) x 60 cm (P) x 75 cm (A)
  - **Função:** Apoio para reuniões, dinâmicas e refeições.
- **Sofá em Formato “U”**
  - **Quantidade:** 1 conjunto
  - **Material:** Estrutura em madeira, estofamento em espuma D28, revestimento em couro sintético ecológico na cor vermelha.
  - **Capacidade:** Até 6 pessoas.
  - **Observação:** Fixação em estrutura metálica no piso do ônibus para estabilidade.

#### 2.2.4. Mobiliário de Atendimento Externo (Área Externa do Ônibus IFB):

##### Cadeiras para Atendimento Externo

- **Quantidade por conjunto:** 4 unidades por mesa
- **Material da Estrutura:** Aço tubular galvanizado com pintura eletrostática preta fosca
- **Assento e Encosto:** Tela metálica microperfurada, anatômica, para maior ventilação e conforto térmico
- **Acabamento:** Tratamento antiferrugem para uso prolongado em ambientes externos
- **Pés:** Antiderrapantes com ponteiros de borracha
- **Empilháveis:** Sim
- **Peso Máximo Suportado:** 140 kg
- **Normas Técnicas:** Atende à ABNT NBR 13962 (mobiliário urbano e mobiliário escolar)

#### 2.2.5. Mesas Redondas Externas:

- **Quantidade:** 3 a 4 unidades (conforme disposição)
- **Formato:** Circular
- **Diâmetro:** 100 cm
- **Altura:** 75 cm
- **Tampo:** Tela metálica microperfurada reforçada, com proteção UV e acabamento em pintura eletrostática preta
- **Base:** Estrutura central metálica com 4 apoios, reforçada com anel inferior de sustentação
- **Estabilidade:** Projetada para evitar tombamento em ambientes abertos e irregulares
- **Acessório Opcional:** Orifício central com aro protetor para encaixe do ombrelone.

#### 2.2.6. Ombrelones

- **Quantidade:** 3 unidades
- **Modelo:** Central com haste única e abertura manual retrátil
- **Material da Estrutura:** Alumínio anodizado (resistente à corrosão e leve para transporte)
- **Cobertura:** Lona poliéster impermeável com tratamento anti-UV
- **Cor:** Bege claro, com opção de personalização para verde ou vermelho (padrão IFB)
- **Diâmetro da Cobertura:** 2,5 metros

- **Altura Total:** 2,3 metros
- **Base:** Suporte desmontável com lastro removível (cimento, água ou areia), garantindo firmeza mesmo com ventos moderados
- **Sistema de Fixação:** Encaixe no centro da mesa ou base independente

**2.3** Todos equipamentos e mobiliários que necessitam de instalação, deverão ser entregues devidamente instalados no ônibus.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

---

**3.1** A Coworking servirá como espaço de compartilhamento que será usado por empreendedores, empresas de pequeno porte e/ou estudantes que venham a ser atendidos pelo Projeto.

### **4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

---

**4.1** O ônibus, bem como os mobiliários e equipamentos que o compõe deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionado e embalado conforme praxe do fabricante, protegendo os produtos durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, além disso, a proposta deve contemplar o frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

**4.2** O ônibus deverá ser entregue no **Instituto Federal de Brasília**, Campus Brasília – SGAN 610, Cep. 70830-450, Brasília – DF, Brasil. A/C. Prof. Carla Simone Castro.

**4.3** O prazo para a entrega é de até 90 (noventa) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF.

**4.4** A entrega do ônibus deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

### **5. DA GARANTIA**

---

**5.1** Tanto o Ônibus quanto os móveis e equipamentos que o compõem deverão ter garantia de **FÁBRICA conforme especificações do fabricante** devendo ser substituídos e reparados gratuitamente pela **CONTRATADA**, quando notificada pela FINATEC.

**5.2** O prazo de garantia dos equipamentos deverá estar definido na Nota Fiscal.

Carla Simone Castro da Silva  
**Coordenador do Projeto**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 109/2025**

Razão Social/CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações e condições do Edital e de seus anexos, em especial seu Anexo I - Termo de Referência – destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento dos equipamentos para a sala interativa.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, o fornecimento dos itens descritos no Termo de Referência – Anexo I desta Seleção Pública, pelos valores, descritos na planilha detalhada abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	GARANTIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						R\$	R\$
<b>TOTAL</b>						R\$	

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, o fornecimento dos equipamentos, na forma prevista na Presente Seleção e seus anexos, pelo valor global de R\$ (*valor por extenso*).

**Obrigatório o preenchimento das especificações, marca e modelo da tabela acima.**

Garantia: Conforme Fabricante.

Prazo de Entrega: 45 dias úteis

Validade da Proposta: 30 dias

Condições de Pagamento: conforme item 11 do Edital.

Dados bancários: Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos, nada mais podendo ser cobrado da FINATEC.

Declaramos total concordância com os termos e condições desta Sessão Pública.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO III**  
**MINUTA**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÔNIBUS  
COWORKING N° \_\_\_\_/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E  
TECNOLÓGICOS – FINATEC  
E \_\_\_\_\_.

**A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 37.116.704/0001-34, sediada na Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, por seu representante ao final assinado e, de outro lado, \_\_\_\_\_, qualificação jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, por seu(sua) representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, no âmbito do Edital de Seleção Pública n° 109/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de Ônibus 40 lugares – Coworking Volante equipado, com intuito de atender a demandas do projeto “*Implantação da Escola de Negócios do IFB Campus Brasília*”.

**Parágrafo Único:** O ônibus coworking servirá como espaço de compartilhamento que será usado por empreendedores, empresas de pequeno porte e/ou estudantes que venham a ser atendidos pelo Projeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Para cumprir o objeto deste Contrato, o(a) CONTRATADO(A) deverá fornecer o ônibus, conforme detalhamento contido no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital 109/2025 e, ainda, de acordo com a sua Proposta, datada de \_\_\_\_\_. Os referidos documentos integram este Contrato como se nele

transcritos estivessem.

**Parágrafo Primeiro:** A descrição detalhada do produto é apresentada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
01	<p>1 (UM) Ônibus adaptado para atendimento.</p> <p>Descritivo Técnico</p> <p>Do veículo:</p> <p>Chassi: VW - 17.260</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cilindros: 06;</li> <li>• Potência: 260 cv;</li> <li>• Norma: Proconve P-8;</li> </ul> <p>Carroceria: Marcopolo – Viaggio 800 G8</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tamanho: 12.720mm;</li> <li>• Ar condicionado;</li> <li>• Vidros Colados;</li> <li>• Divisória Motorista;</li> </ul> <p>Cabine do Motorista:</p> <p>Localização: Na parte frontal do ônibus.</p> <p>Características: Espaço reservado com cadeira confortável e ergonomicamente ajustada, painel de controle completo, sistema de comunicação e monitoramento.</p> <p>Bancadas de Trabalho:</p> <p>Capacidade: 8 consultores.</p> <p>Configuração:</p> <p>Bancadas de trabalho distribuídas ao longo do interior do ônibus.</p> <p>Mesas equipadas com computadores.</p> <p>Cadeiras confortáveis e ajustáveis.</p> <p>Tecnologia:</p> <p>Tomadas elétricas e portas USB em cada estação de trabalho.</p> <p>Iluminação LED adequada para ambiente de trabalho.</p> <p>Sistema de climatização para garantir o conforto térmico.</p>		1

	<p>Espaços de Armazenamento:</p> <p>Localização: Debaixo das bancadas de trabalho e nas laterais do ônibus.</p> <p>Capacidade: Suficiente para armazenar materiais de trabalho, equipamentos e objetos pessoais.</p> <p>Áreas de Convivência:</p> <p>Configuração:</p> <p>Assentos confortáveis distribuídos pelo interior do ônibus.</p> <p>Espaço destinado para relaxamento e networking.</p> <p>Composto por 1 (uma) mesa retangular e 1 (um) sofá em formato “U”.</p> <p>Mesas de apoio e pequenas prateleiras para livros e materiais diversos.</p> <p>Decoração Interna:</p> <p>Cores: Verde, vermelho e branco, em conformidade com as cores padrão do Instituto Federal de Brasília.</p> <p>Elementos Decorativos: Plantas, painéis informativos e adesivos decorativos inspiradores.</p> <p>Estrutura de Apoio Externa:</p> <p>Configuração:</p> <p>Mesas dobráveis e desmontáveis, cada uma com capacidade para 4 lugares.</p> <p>Cadeiras leves e fáceis de montar.</p> <p>Ombrelones verdes e vermelhos para proporcionar sombra e conforto aos usuários.</p> <p>Disposição: Mesas e cadeiras dispostas ao redor do ônibus quando estacionado, criando um ambiente acolhedor e funcional para reuniões e atendimentos externos.</p>		
--	--	--	--

**Parágrafo Segundo:** O ônibus, bem como os mobiliários e equipamentos que o compõe deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionado e embalado conforme praxe do fabricante, protegendo os produtos

durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, além disso, a proposta deve contemplar o frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

**Parágrafo Terceiro:** Os equipamentos e mobiliários que necessitam de instalação, deverão ser entregues devidamente instalados no ônibus.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

O prazo entrega do ônibus é de 90 (noventa) dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

**Parágrafo Primeiro:** O ônibus deverá ser entregue no Instituto Federal de Brasília, Campus Brasília – SGAN 610, Cep. 70830-450, Brasília – DF, Brasil. A/C. Prof. Carla Simone Castro, juntamente com a respectiva Nota Fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O atraso na entrega do ônibus acarretará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima deste Contrato, independente da obrigação do(a) CONTRATADO(A) de ressarcir os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

O(A) CONTRATADO(A) assume as seguintes obrigações:

- a) Fornecer o ônibus de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital nº 109/2025;
- b) Entregar o ônibus no local indicado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, em até 90 (noventa) dias úteis do recebimento da ordem formal de fornecimento;
- c) Prestar assistência técnica e garantia de fábrica do ônibus, móveis e equipamentos nele contidos, comprometendo-se a substituí-los ou repará-los gratuitamente, quando notificada pela CONTRATANTE;
- d) Fornecer todos os manuais, documentos e registros de propriedade e regularidade do veículo;
- e) Substituir/Ajustar no prazo de até 10 (dez) dias os equipamentos que não atendam às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital nº 109/2025;

- f) Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável;
- g) Cumprir todas as demais condições previstas no Edital nº 109/2025 e na sua proposta.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE assume as seguintes obrigações:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento – AF ao(à) CONTRATADO(A), dentro do prazo de validade da proposta de preços;
- b) Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência – Anexo I do Edital nº 109/2025;
- c) Fornecer as informações e condições necessárias à entrega do bem;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela entrega do Ônibus 40 lugares – Coworking Volante, de acordo com as especificações contidas neste Contrato e no Edital nº 109/2025, a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor total bruto de\_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado somente após a entrega do ônibus, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade do(a) CONTRATADO(A), no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal de venda, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal defeituosa será devolvida para correção, implicando no reinício do prazo para pagamento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

**Parágrafo Terceiro:** O recebimento definitivo do bem está condicionado à verificação de sua conformidade com Edital de Seleção Pública nº 109/2025 e seu Termo de Referência, e aprovação pela Coordenação do Projeto.

**Parágrafo Quarto:** O atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, acarretará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, além da incidência de juros de 1% ao mês.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A CONTRATANTE terá o direito de fiscalizar e acompanhar, de forma ampla e irrestrita, todas as etapas relativas à confecção, montagem, adaptação e instalação dos móveis e equipamentos que integrarão o veículo objeto deste contrato. Tal fiscalização poderá envolver inspeções, vistorias e requisição de informações, em quaisquer momentos considerados necessários, não implicando, entretanto, corresponsabilidade ou exoneração do(a) CONTRATADO(A) quanto à perfeita execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

O ônibus, bem como todos os móveis e equipamentos que o integram, deverão possuir garantia de fábrica, conforme as especificações dos respectivos fabricantes. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, toda e qualquer substituição ou reparo necessário decorrente de vícios, defeitos ou mau funcionamento, desde que notificada pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Único:** O prazo de garantia de cada item deverá estar discriminado na respectiva Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, respeitando o mínimo estabelecido na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias úteis, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das Cláusulas ou condições estipuladas neste Contrato, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeita às seguintes sanções:

**10.1.1** Advertência;

**10.1.2** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**10.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial;

**10.1.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de

inexecução total;

**10.1.5** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

**Parágrafo Segundo:** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** Se o(a) CONTRATADO(A) não fizer prova do recolhimento da multa no prazo estabelecido, o valor devido será retido dos créditos pendentes, devidamente corrigidos, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

**Parágrafo Quarto:** Independente das sanções mencionadas no *caput* desta Cláusula, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a), ainda, à composição de perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE, decorrentes de sua inadimplência.

**Parágrafo Quinto:** O atraso injustificado, superior a 15 dias, poderá acarretar a rescisão deste Contrato, a critério da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste Contrato, com aplicação das consequências contratuais e das previstas em lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

O não cumprimento, ou cumprimento irregular, das Cláusulas deste Contrato e do Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 109/2025;

- a) Lentidão ou atraso injustificado no fornecimento e entrega do bem, que possa ensejar seu descumprimento;
- b) Paralisação do fornecimento ou execução sem justa causa ou sem autorização expressa da CONTRATANTE;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;

- d) Imperícia, negligência ou imprudência em quaisquer fases da execução e entrega do bem;
- e) Razão de interesse da Administração, mediante justificativa e atendido o contraditório, sempre que houver conveniência para a CONTRATANTE;
- f) Outras hipóteses previstas em Lei ou neste Contrato.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual antes da entrega e recebimento definitivo do objeto, não haverá obrigação de pagamento pela CONTRATANTE ao(à) CONTRATADO(A). O pagamento somente será devido após a entrega integral e aceitação formal do ônibus coworking, conforme atesto da Coordenação do Projeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO**

Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE quanto ao não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, especialmente quanto ao prazo de entrega do bem, não importará em novação quanto aos seus termos deste, não devendo ser interpretada como renúncia ou desistência quanto a qualquer direito assegurado à CONTRATANTE por força contratual ou por lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília – DF para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciado desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato de Fornecimento de ônibus coworking nº \_\_\_\_/2025, em 1 (uma) via eletrônica, juntamente com duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Brasília, na data da assinatura.

*PELA CONTRATANTE*

\_\_\_\_\_  
Diretor-Presidente - FINATEC

PELO(A) CONTRATADO(A)

---

**Testemunhas:**

---

---

**ANEXO IV**  
**IMAGENS DE REFERÊNCIA**

